



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/FNDE/DIGAP/ Nº XXX/2018**

**1. Número e Título do Projeto**

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

**2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria especializada para realização de estudos acerca dos processos relacionados ao Plano de Ações Articuladas – PAR, bem como das obras pactuadas, por meio dos termos de compromisso e convênios firmados no âmbito da Coordenação- Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais CGIMP, a fim de garantir a melhor qualidade das obras de financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE aos estados, municípios e Distrito Federal, no contexto do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Nº 13.005/2014.

**3. Enquadramento**

**3.1 Resultado**

1.1. Processos e procedimentos formulados, validados e normatizados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE.

**3.2 Atividades**

1.1.8 Formular e testar mecanismos e instrumentos especialmente aplicáveis na gestão e na assistência técnica e financeira aos programas/projetos de formação docente, na produção de recursos pedagógicos e de melhoria e expansão as estrutura física da rede escolar.

**4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a

formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Nesse sentido, o FNDE tem buscado inovar e modernizar sua forma de gestão para superar os desafios e atingir as finalidades que lhe são atribuídas, visando alcançar a melhoria e garantir uma educação de qualidade a todos.

Estes aspectos balizam a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas políticas pedagógicas da educação.

Diante desse fato, para gerir e operacionalizar os trabalhos de assistência técnica e financeira das ações de programas e projetos educacionais se faz necessário estabelecer instrumentos de governança que contribuam para a alocação dos recursos inerentes às transferências voluntárias de maneira eficiente e eficaz.

Dessa forma, considerando as complexidades que norteiam os procedimentos de análise técnica e de mérito dos estudos e documentos, entende-se pela necessidade de contratação de consultoria especializada para estudos avaliativos sobre o processo no âmbito do Plano de Ações Articuladas – PAR, bem como das obras pactuadas, por meio dos termos de compromisso e convênios firmados no âmbito da Coordenação- Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais CGIMP.

## **5. Atividades que deverão ser executadas**

- a) Identificar e analisar as correções e soluções propostas pelos Estados e Municípios para regularização de falhas de execução de obras;
- b) Propor mecanismos para subsidiar o monitoramento e acompanhamento das obras em andamento com recursos financeiros do FNDE;
- c) Analisar os principais problemas identificados nas obras, com vistas a propor soluções para a eliminação ou diminuição da ocorrência de problemas considerando cada região analisada.
- d) Levantamento de imagens de erros e acertos das obras em execução;
- e) Elaborar manual com orientações sobre o que deve ser verificados durante a vistoria in loco – pontos de atenção.

## **6. Descrição, prazos e valores dos produtos:**

### **6.1 Consultor de 01 a 06.**

Os consultores a serem contratados terão suas atividades centradas nas demandas por tipologia de obra, conforme abaixo.

<b>Consultor</b>	<b>Processo foco (tipologia)</b>
1	Proinfância Tipo 1
2	Proinfância Tipo 2
3	Proinfância Tipo B
4	Escola de 4 e 6 salas
5	Escola de 12 salas
6	Quadras e Coberturas de Quadras

PRODUTO	DATA DE ENTREGA
<p><b>Documento técnico “A”</b> contendo estudo orientativo acerca da execução das obras pactuadas entre o FNDE e os entes federados, incluindo imagens de erros e acertos das obras, contemplando os serviços de <b>tratamento do terreno, implantação e fundação</b>, para fins orientações técnicas a serem repassadas à empresa supervisora e fiscais de obras dos estados/municípios.</p>	<p>60 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p><b>Documento técnico “B”</b> contendo estudo orientativo acerca da execução das obras pactuadas entre o FNDE e os entes federados, incluindo imagens de erros e acertos das obras, contemplando os serviços de <b>superestrutura (pilares, vigas, lajes)</b>, para fins orientações técnico a serem repassadas à empresa supervisora e fiscais de obras dos estados/municípios.</p>	<p>120 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p><b>Documento técnico “C”</b> contendo estudo orientativo acerca da execução das obras pactuadas entre o FNDE e os entes federados, incluindo imagens de erros e acertos das obras, contemplando os serviços de <b>cobertura e captação de águas pluviais</b>, para fins orientações técnico a serem repassadas à empresa supervisora e fiscais de obras dos estados/municípios.</p>	<p>180 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p><b>Documento técnico “D”</b> contendo estudo orientativo acerca da execução das obras pactuadas entre o FNDE e os entes federados, incluindo imagens de erros e acertos das obras, contemplando os serviços de <b>Instalações elétricas, hidrossanitárias, gás incêndio e SPDA</b>, para fins orientações técnico a serem repassadas à empresa supervisora e fiscais de obras dos estados/municípios.</p>	<p>240 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p><b>Documento técnico “E”</b> contendo estudo orientativo acerca da execução das obras pactuadas entre o FNDE e os entes federados, incluindo imagens de erros e acertos das obras, contemplando os serviços de <b>acabamentos (fechamentos, revestimentos, esquadrias, instalação de bancadas, etc)</b>, para fins orientações técnico a serem repassadas à empresa supervisora e fiscais de obras dos estados/municípios.</p>	<p>300 dias a partir da assinatura do contrato</p>
<p><b>Documento técnico “F”</b> elaboração de manual técnico orientativo acerca da execução das obras pactuadas entre o FNDE e os entes federados, incluindo pontos de atenção e imagens de erros e acertos das obras, considerando todas as etapas de execução, a ser repassado à empresa supervisora e fiscais de obras dos estados/municípios.</p>	<p>360 dias a partir da assinatura do contrato</p>

## **6.2 Consultor 07 a 08:**

Os consultores a serem contratados terão suas atividades centradas nas demandas por tipologia de obra, conforme abaixo.

<b>Consultor</b>	<b>Processo foco (Estados)</b>
1	Maranhão, Piauí, Tocantins, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte, Minas Gerais, Distrito federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e Paraná.
2	Acre, Amazonas, Rondônia, Alagoas, Pernambuco, Sergipe, Pará, Amapá, Roraima, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul.

<b>PRODUTO</b>	<b>DATA DE ENTREGA</b>
<b>Documento técnico “A”</b> contendo estudo avaliativo das supervisões in loco realizadas por empresas contratadas pelo FNDE, incluindo relatórios de supervisão com apontamentos das falhas, bem como sugestão de correções e melhorias no processo, verificados no período de dezembro/2018 e janeiro/2019.	60 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “B”</b> contendo estudo avaliativo das supervisões in loco realizadas por empresas contratadas pelo FNDE, incluindo relatórios de supervisão com apontamentos das falhas, bem como sugestão de correções e melhorias no processo, verificados no período de fevereiro e março de 2019.	120 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “C”</b> contendo estudo avaliativo das supervisões in loco realizadas por empresas contratadas pelo FNDE, incluindo relatórios de supervisão com apontamentos das falhas, bem como sugestão de correções e melhorias no processo, verificados no período de abril e maio de 2019.	180 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “D”</b> contendo estudo avaliativo das supervisões in loco realizadas por empresas contratadas pelo FNDE, incluindo relatórios de supervisão com apontamentos das falhas, bem como sugestão de correções e melhorias no processo, verificados no período de junho e julho de 2019.	240 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “E”</b> contendo estudo avaliativo das supervisões in loco realizadas por empresas contratadas pelo FNDE, incluindo relatórios de supervisão com apontamentos das falhas, bem como sugestão de correções e melhorias no processo, verificados no período de agosto e setembro de 2019.	300 dias a partir da assinatura do contrato
<b>Documento técnico “F”</b> contendo estudo avaliativo das supervisões in loco realizadas por empresas contratadas pelo FNDE, incluindo relatórios de supervisão com apontamentos das falhas, bem como sugestão de correções e melhorias no	360 dias a partir da assinatura do contrato

processo, verificados no período de outubro e novembro de 2019.	
---	--

## **8. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

Curso superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

### **b. Experiência profissional**

Experiência profissional comprovada de no mínimo 03 (três) anos em atividades relacionadas à área de formação, âmbito público ou privado.

### **c. Desejável**

Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC.

## **9. Processo seletivo**

**9.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

**9.2** Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório.

**9.3** Entrevista presencial de caráter classificatório e eliminatório.

**9.4** A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**9.5** O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

**9.6** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **I - PRIMEIRA ETAPA – Análise e Pontuação de Currículos**

a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos, divulgados no edital.

b) Será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios;

c) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo;

d) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;

e) Os totais de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).

### **9.7 Critérios de Avaliação**

<b>A. Formação Acadêmica (10 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
Curso superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.	10.0

<b>B. Experiência Profissional (15.0 pontos)</b>	<b>Pontuação</b>
Comprovação da experiência exigida no edital.	10.0
<b>Desejável</b> Conhecer o Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, Módulo Obras 2.0.	5.0

## **II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas**

- a) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam integralmente aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital;
- b) Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

### **10. Critérios de avaliação**

<b>C. Entrevista</b> (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)	<b>Pontuação</b>
Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento técnico exigido no edital (conhecimento prático do trabalho a ser realizado).	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento prático do trabalho a ser realizado (adequação ao perfil).	1,0 a 10,0
Demonstra conhecimento teórico sobre o assunto relacionado ao trabalho.	1,0 a 10,0

- Serão exigidos documentos comprobatórios dos critérios A do item 9.7.
- Poderá ser exigida teste prático no Simec – Módulo Obras 2.0.

### **11. Local de Trabalho**

Brasília/DF.

### **11. Prazo de Execução**

Em até 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## **12. Número de vagas**

08 vagas.

## **13. Considerações gerais**

- Os produtos deverão ser entregues na CGIMP/DIGAP/FNDE/MEC, SBS Q. 02, BI L, Edifício FNDE – 8º andar, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 01 (um) exemplar gravado em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 01 de Novembro de 2018.

LEANDRO JOSÉ FRANCO DAMY  
Diretor Nacional do Projeto de Cooperação Técnica Internacional - OEI BRA 14/004